



FUNDAÇÃO
CASA DA CULTURA
DE MARABÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para suprir a necessidade dos projetos de música da Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas das equipes que irão ao campo e aos funcionários da FCCM que utilizam estas ferramentas.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos materiais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme planilha abaixo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo, conforme termos e condições constantes conforme anexo I deste termo de referência.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 No que se refere às entregas dos materiais, deverão ser realizadas na Fundação Casa da Cultura de Marabá, situada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá - Pará, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 5.1 Ficará designada a Srta. Vanelli Conceição da Silva Soares, CPF 586.906.202-06, matrícula nº 55804, funcionária pública municipal, designada a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Despesas serão oriundas da dotação orçamentária da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados na seguinte dotação Orçamentária: 13.392.0022.2.368 - Aquisição e Manutenção de instrumentos musicais - PDT e 13.392.0022.2.390 - Aquisição de Instr. Musicais -

PTB – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente



9. JUSTIFICATIVAS

- 9.1 Justificamos o pedido de Pregão presencial que por atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.
- 9.2 A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta, diante da necessidade urgente aquisição de toner e prestação de serviços de recargas de toner para atendimento setoriais e fluxos de trabalhos rotineiros das equipes da FCCM.
- 9.3 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.
- 9.4 Considerando que a Música é um fenômeno universal, que está presente na história de todos os povos e civilizações, em todo o globo, desde a pré-história. E, desde os primórdios, a Música faz parte do dia-a-dia das comunidades, se manifestando de diferentes maneiras, em ritos, festas e celebrações das mais diversas.
- 9.5 Baseando-se nesse enorme conhecimento do papel que a Música possui em nossa sociedade, diversas Escolas, igrejas, instituições, tem incluído essa Arte no cotidiano dos trabalhos escolares com objetivo de melhorar o aprendizado, aproximando mais ainda essa Arte da vida dos alunos.
- 9.6 Considerando que em nossa cidade a Música, em suas diferentes formas de expressão, faz parte do cotidiano de nossos alunos e é vista por eles como uma atividade prazerosa, nos motivamos a elaborar uma proposta de trabalho diferenciado através do projeto.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 57.566,38 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.

- 13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 13.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- 14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará a posição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.
- 15. RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 16. METODOLOGIA**
- 16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- 17. VIGÊNCIA**
- 17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

**ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço POR ITEM
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para suprir a necessidade dos projetos de música da Fundação Casa da Cultura de Marabá

PESQUISA NO PAINEL DE PREÇO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bumbo de alumínio aro 22	Und	10	814,96	8.149,60
2	Surdo aro 14" 30cm	Und	14	416,59	5.832,26
3	Caixa de guerra de alumínio aro 14" 10cm	Und	20	452,84	9.056,80
4	Pratos fanfarra aro 13" bronze B10	Und	6	788,61	4.731,66
5	Tarol	Und	8	648,43	5.187,44
6	Baquetas para bumbo de madeira ponta de pelúcia 30 cm	Und	16	97,97	1.567,52
7	Baquetas para surdo ponta de madeira	Und	14	54,90	768,60
8	Baquetas para caixa N° 5A	Und	20	63,20	1.264,00
9	Talabarte de nylon corn 2 ganchos cor preto	Und	45	72,78	3.275,10
10	Pele hidráulica para bumbo aro 22	Und	10	850,00	8.500,00
11	Pele porosa para caixa aro 14	Und	20	461,67	9.233,40
					57.566,38

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.566,38 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - FCCM e juntadas aos autos do processo licitatório.